



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CARAZINHO/RS, na Rua Barão de Antonina, 200, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.136.904/0001-04, neste ato representado por seu representante Sr. **GUILHERME XAVIER PIVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carazinho/RS, inscrito no CPF/MF sob 005.383.050-45, portador da cédula de identidade civil nº 5063858608, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 95/2019, Processo Licitatório nº 163/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme relação de itens adjudicados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser realizada nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de até **10 (dez)** dias para realizar a efetiva entrega dos materiais.

3.2. A entrega deverá ser realizada, em data, local e horário agendados com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

3.3. O recebimento dos materiais/equipamentos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e equipamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos equipamentos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2103 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2103 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
1038 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
1038 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2112 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2112 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2175 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2138 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2138 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandona ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidade da contratada:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) Os materiais/equipamentos entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar os materiais/equipamentos no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/equipamentos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem obrigações da contratante:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais/equipamentos entregues.
- b) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao equipamento, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução da entrega dos equipamentos adquiridos e o seu aceite.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado para o item;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 12 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante

GUILHERME XAVIER PIVA
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI- ME
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: _____
CPF: 973.655.050-87

Diane F. Mazzutti: _____
CPF: 010.633.990-76

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Licitação: 2019 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 95 **Data da Licitação:** 12/09/2019
Objeto: aquisição de materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação **Situação:** Julgada
Valor: 395

CNPJ/CPF: 18.136.904/0001-04 **Código:** 94329

Forneecedor: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI

Email: guilhermepiva@gmail.com

Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
	2,000	UN	ARQUIVOS DE AÇO C/ 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS- 133 AL X 46L X 49P COM CHAVE na cor cinza.	MP	352,00000	704,00	Proposta
	20,000	UN	CADEIRAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10 MM SEMI-ANATÔMICO. ASSENTO DE TAMANHO 380X400MM E ENCOSTO 390X180MM, 440 MM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO, REVESTIDOS EM FÓRMICA LISA BRILHANTE 0,8MM. ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS COM REBITES DE ALUMÍNIO NA ESTRUTURA. ACABAMENTO COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA. AS ESTRUTURAS METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPOXI PÓ POLIÉSTER. NA COR PRETA OU BRANCA.	RX	87,00000	1.740,00	Proposta
	3,000	UN	GARRAFA TÉRMICA, 1,8 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, AMPOLA EM VIDRO.	MOR	84,00000	252,00	Proposta
	4,000	UN	MESA REDONDA FÓRMICA PARA REUNIÃO BRANCA/ CINZA EM MDF E ESTRUTURA DE METAL, CIRCUNFERÊNCIA 1,20 CM.	QUALITECK	240,00000	960,00	Proposta
	3,000	UN	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO GIRATORIA. ESTRUTURA AÇO; REVESTIMENTO CORINO ACABAMENTO CORINO. MATERIAL DO ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REGULÁVEL, ENCOSTO FIXO RECLINÁVEL, RECURSOS GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, COM BRAÇOS, RODÍZIOS. ECOLOGICAMENTE CORRETO NA COR PRETA.	PLAX	360,00000	1.080,00	Proposta
	5,000	UN	FILTRO DE LINHA - TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT - 127 / 220V. - FUSÍVEL: 12A - QUANTIDADE DE PÓLOS: 3 (POLO(S) - TIPOS DE PÓLOS: 2+TERRA FNT (FASE - NEUTRO - TERRA) - TONALIDADE: PRETO - ACABAMENTO: GABINETE EM PLÁSTICO ANTI-CHAMAS RESISTENTE A IMPACTOS - CABO DE ENTRADA: 1,10 METROS - CERTIFICADO PELO INMETRO - TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136 - CHAVE LIGA / DESLIGA E LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO.	ELGIN	20,00000	100,00	Lance
<p>Item vencidos: 6</p> <p>Total das Propostas Vencedoras: 4.836,00</p>							